

EDITAL n.º 173/2025

Seleção pública de acadêmicos de **PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela [Resolução PGJ nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Saúde Pública e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de **pós-graduação em Saúde Pública**.

1.1. **Obrigatório ter graduação em curso da área da saúde.** A Resolução n.º 218 CNS/MS, de 06 de março de 1997, reconhece como profissionais de saúde de nível superior os seguintes: Assistentes Sociais, Biólogos, Profissionais de Educação Física, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Médicos, Médicos Veterinários, Nutricionistas, Odontólogos, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais.

2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

- a) ser bacharel em Saúde;
- b) ser estudante de curso de pós-graduação em Saúde Pública em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
- c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
- d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
- e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
- f) não possuir inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
- g) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Saúde Pública* no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
- i) **Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.**

3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga na **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Oeste - CRDS.OESTE da comarca de Divinópolis** e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de **R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)**;
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de **R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente**;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGI nº 48/2021](#) e este Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/CV6k3JLYLT>, no período de **19 de fevereiro a 14 de março de 2025**.
 - 3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por *e-mail*, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
 - 3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo da inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG [Autodeclaração Étnico-Racial | Portal \(mpmg.mp.br\)](#), preenchida, assinada e no formato PDF para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá uma prova escrita, com questões objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O conteúdo programático da prova envolve os seguintes temas:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Seção II - Artigos 196 a 200;

- LEI 8080, de 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências);
- LEI 8142, de 28 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências);
- DECRETO 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências).

3. A prova será realizada no dia **18 de março de 2025, às 13:30 horas**, com duração de 3 (três) horas, no endereço: Avenida Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, andar S3 - Edifício Costa Rangel, Centro, Divinópolis/MG (Curso Opção).

4. Não será permitido consulta.

5. O candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

7. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.

8. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 8 deste capítulo;
- b) se identificar na folha de respostas;
- c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

9. A **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Oeste - CRDS.OESTE de Divinópolis** será a responsável pela elaboração e correção das provas, assim como pela análise de eventuais recursos.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.
4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
5. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone **(31) 3330-9996**.
2. Para esclarecimento de dúvidas relativas à realização da prova, correção ou resultado, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo pelo e-mail crds.oeste@mpmg.mp.br ou pelo telefone **(37) 98408-7862**.
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2025

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Marcus Vinícius Lamas Moreira
Promotor de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública